

**Sumário**

Ministério da Economia 1
Esta edição é composta de 1 página

Ministério da Economia**GABINETE DO MINISTRO****RESOLUÇÃO CPPI Nº 230, DE 2 DE JUNHO DE 2022**

Aprova a modalidade operacional e as condições mínimas aplicáveis à desestatização de empreendimentos do setor aeroportuário.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "c" do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar, na modalidade de concessão comum, a desestatização para a exploração de infraestrutura aeroportuária dos quinze aeroportos que integram a sétima rodada do programa de concessão aeroportuária.

Art. 2º As seguintes condições são aplicáveis à desestatização:

I - o objeto é a concessão à iniciativa privada para a exploração de quinze aeroportos, divididos em três blocos, assim constituídos:

a) bloco Aviação Geral (2 Aeroportos):

1. Aeroporto Campo de Marte - São Paulo/SP (SBMT); e
2. Aeroporto de Jacarepaguá - Roberto Marinho - Rio de Janeiro/RJ (SBJR);

b) bloco Norte II (2 Aeroportos):

1. Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cans - Júlio Cezar Ribeiro - Belém/PA (SBBE); e

2. Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre - Macapá/AP (SBMQ); e

c) bloco SP/MS/PA/MG (11 Aeroportos):

1. Aeroporto de Congonhas - São Paulo/SP (SBSP);
2. Aeroporto de Campo Grande - Campo Grande/MS (SBCG);
3. Aeroporto de Corumbá - Corumbá/MS (SBCR);
4. Aeroporto Internacional de Ponta Porã - Ponta Porã/MS (SBPP);
5. Aeroporto Maestro Wilson Fonseca - Santarém/PA (SBSN);

6. Aeroporto João Corrêa da Rocha - Marabá/PA (SBMA);
7. Aeroporto Carajás - Parauapebas/PA (SBCJ);
8. Aeroporto de Altamira - Altamira/PA (SBHT);
9. Aeroporto Ten. Cel. Aviador César Bombonato - Uberlândia/MG (SBUL);
10. Aeroporto Mário Ribeiro - Montes Claros/MG (SBMK); e
11. Aeroporto Mario de Almeida Franco - Uberaba/MG (SBUR);

II - a modalidade de licitação será de leilão simultâneo, a ser realizado em sessão pública, por meio de apresentação de propostas econômicas em envelopes fechados, com previsão de ofertas de lances em viva-voz;

III - o critério de julgamento será maior contribuição fixa inicial ofertada;

IV - a Contribuição Inicial Mínima é de cinquenta por cento do Valor Presente Líquido - VPL para os Bloco Norte II e Bloco SP/MS/PA/MG, e de sessenta por cento do VPL para o Bloco Aviação Geral, incidindo sobre o fluxo de caixa livre do projeto, antes da incidência de qualquer contribuição ao sistema, conforme apurado nos estudos de viabilidade selecionados;

V - a Contribuição Variável será a correspondente ao percentual sobre a totalidade da receita bruta da Concessionária necessário a que o VPL do projeto, após o pagamento da Contribuição Inicial, se torne zero, observadas as seguintes condições:

a) a primeira Contribuição Variável deverá ter como base a receita bruta referente ao quinto ano-calendário completo da concessão, contado a partir da Data de Eficácia do Contrato, sendo as alíquotas linearmente crescentes nos cinco anos subsequentes, e sendo as demais parcelas anuais calculadas a partir do percentual de contribuição variável definido; e

b) a Contribuição Variável apurada em um ano deverá ser paga pela Concessionária no ano subsequente; e

VI - o prazo total do contrato será de trinta anos, para todos os blocos de aeroportos.

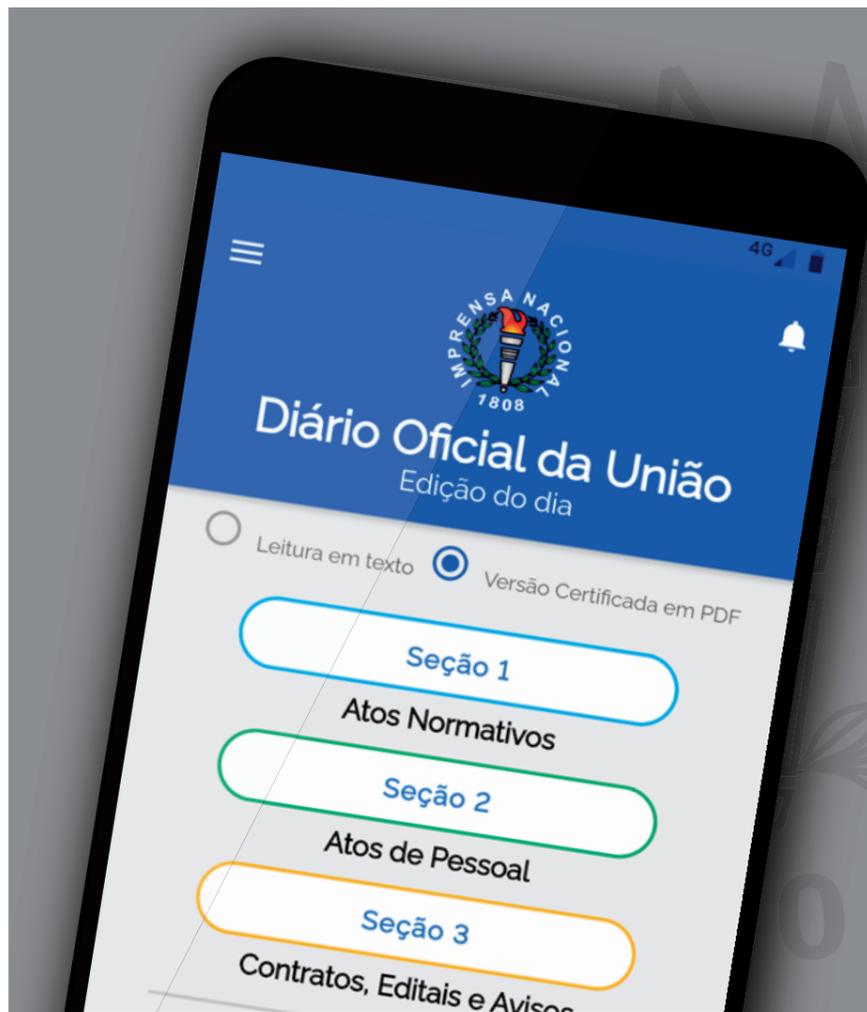
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

BRUNO WESTIN PRADO SOARES LEAL

Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia

**Diário Oficial da União**

A informação oficial ao alcance de todos

Baixe o app do DOU

Nas lojas

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL**

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
 SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
 CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

